



DIÁRIO OFICIAL

João Lisboa – Maranhão

Instituído pela Lei Municipal nº 023-2017, de 19 Dezembro de 2017



PODER EXECUTIVO

ANO I, Nº LV, JOÃO LISBOA - MA, QUARTA FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2018 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINAS

SUMÁRIO: EXECUTIVO

DECRETO Nº063/2018-----Nº 002
DECRETO Nº064/2018-----Nº002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Lisboa, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Lisboa poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: joalisboa.ma.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse joalisboa.ma.gov.br/diario. As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA
CNPJ: 01.000.300/0001-10
Av. Imperatriz, Nº 1331– Centro
Site: joalisboa.ma.gov.br
Diário: joalisboa.ma.gov.br/diario

TERCEIRO

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 063/2018

Exonera servidor em decorrência de decisão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no art. 155 c/c o art. 153, I a III, todos da Lei Municipal nº 002/98 (Estatuto e Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de João Lisboa/MA).

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar em decorrência de decisão do Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 025/2018-SEAMO (acúmulo ilegal de cargo público), **CARLEANE DA COSTA NASCIMENTO** – CPF: 927.583.803-82 do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MATRÍCULA 010910-0.**

Art.2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 10 de dezembro de 2018, 197º ano da Independência e 130º da República.

JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 064/2018

Exonera servidor em decorrência de decisão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no art. 155 c/c o art. 153, I a III, todos da Lei Municipal nº 002/98 (Estatuto e Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de João Lisboa/MA).

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar em decorrência de decisão do Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 031/2018-SEAMO (acúmulo ilegal de cargo público), **BARTOLOMEU GOMES ALVES** – CPF: 000.133.523-50 do cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL IV, MATRÍCULA 010801-4.**

Art.2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 10 de dezembro de 2018, 197º ano da Independência e 130º da República.

JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal

Estado do Maranhão
Município de João Lisboa

DIÁRIO OFICIAL
Executivo

Secretaria Municipal de Administração
AV. Imperatriz, 1331, Bairro Centro CEP: 65922-000 – João Lisboa - MA Cep: 65922-000,
Diário.oficial@joaolisboa.ma.gov.br

Jairo Madeira De Coimbra
Prefeito Municipal

Evilásio Carvalho Da Silva
Secretario Municipal de Administração E Modernização

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: Diário.oficial@joaolisboa.ma.gov.br

Assinatura Digital